

J.

Lei nº 376

O Prefeito Municipal de Santa
Elopoldina, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e elle põe em vigor a presente
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a doar à Espírito Santo
Eletrobras Elétricas S/A - Escelsa, todos
os bens e instalações vinculados ao ser-
vico de Iluminação Pública do mu-
nicipio.

§ Primeiro - O levantamento dos
bens que serão efetivamente objeto de
doação serão àqueles considerados tec-
nicamente aproveitáveis pela donatária,
através de laudo de Avaliação a ser
elaborado por um representante da
Escelsa, assistido por pessoa credêmen-
da pela municipalidade doadora.

§ Segundo - Os bens ora vincula-
dos ao serviço de Iluminação Líbri-
ca, considerados inservíveis, uns por
não se ajustarem aos padrões da
Escelsa, outros devido ao seu preç-
o alto de utilização, os quais
que a rede de iluminação Pública
for rendo reformada, serão remo-
dos, arrolados e entregues à munici-
palidade, contra recibo, que claramente
especifiquem os equipamentos e eletrônicos que fizerem parte.

Art. 2º - Fica sunda o Poder Executivo municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação, com base no bando que lhe seja fornecido, e a praticar todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessários à formalização da referida doação.

Art. 3º - Renegocadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santo
Leopoldina, 14 de junho de 1977.

José José Almeida
Prefeito Municipal